

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 4364

R\$ 3,50

No Dia das crianças, promoção do comércio vai sortear R\$ 2,5 mil em vale-compras em Goioerê

Estado busca no Japão novas referências para políticas de cuidado à pessoa idosa

Com foco em ampliar e qualificar as políticas públicas voltadas à população idosa, a secretária estadual da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, Leandre Dal Ponte, inicia nesta quarta-feira (03) uma missão oficial ao Japão. A viagem faz parte da cooperação técnica entre o Governo do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), por meio do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, que conta com apoio do Fundo Especial do Japão. **PÁGINA 03**



O comércio de Goioerê já vive uma grande expectativa em relação às vendas para o Dia das Crianças, comemorando em 12 de outubro. No total, serão dois sorteios, com a premiação chegando a R\$ 2,5 mil. O primeiro sorteio está marcado para acontecer no dia 2 de outubro, com três vale-compras de R\$ 500,00 cada. Já no dia 31 de outubro serão sorteados mais dois vale-compras de R\$ 1.000,00 cada.

PÁGINA 03

Câmara realiza segunda-feira eleição para os cargos de 1º e 2º secretários da Mesa Diretora



A Câmara de Vereadores de Goioerê realizará na próxima segunda-feira (8), a eleição para a escolha dos ocupantes dos cargos de 1º e 2º secretários da Mesa Diretora da Casa. Os dois cargos estão vagos, devido à renúncia dos mesmos pelos vereadores Patrik Peló e 'Mayk da Saúde'. **PÁGINA 02**

Rancho Alegre e Goioerê trocam experiências na área da educação

A Secretaria de Educação de Goioerê visitou o município vizinho de Rancho Alegre D'Oeste com o objetivo de trocar experiências e fortalecer o diálogo sobre gestão educacional onde discutiram projetos e apresentadas ideias voltadas à gestão da educação, reforçando a importância da parceria entre os municípios. **PÁGINA 02**

Apenas 8 horas: Paraná segue entre os estados mais rápidos do País na abertura de negócios

O Paraná segue entre os estados mais ágeis do Brasil na abertura de empresas, com apenas 8 horas em agosto, de acordo com o Painel de Abertura de Empresas, divulgado nesta quarta-feira (3) pela Junta Comercial do Paraná (Jucepar), órgão do Governo do Estado vinculado à Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços (Seic).

Léo & Giba estão confirmados na 3ª Cavalgada Cultural de Goioerê



Uma grande festa está sendo preparada pela Prefeitura de Goioerê, com o objetivo de marcar a 3ª Cavalgada Cultural da cidade. O evento está programado para acontecer no próximo domingo, dia 14.

Com 233 mil novos registros, número de emplacamentos sobe 34% no Paraná em 2025

O número de emplacamentos de veículos aumentou 34% entre janeiro e agosto de 2025 no Estado, na comparação com os primeiros oito meses do ano passado. O Departamento de Trânsito do Paraná (Detran-PR) registrou 233.127 novos emplacamentos até agosto, enquanto no mesmo período de 2024 foram 174.033 novas placas.



'Cine UEM' será apresentado nesta quinta-feira em Goioerê

A direção do Campus Regional da UEM – Universidade Estadual de Maringá, está convidando a população de Goioerê, a participarem do Cine UEM, que será apresentado nesta quinta-feira (4) no auditório do Campus da Universidade em Goioerê. O evento terá início às 9h20.

Câmara realiza segunda-feira eleição para os cargos de 1º e 2º secretários da Mesa Diretora

PELO PARANÁ



ADIPR
Associação dos Jornais e Portais do Paraná

Dívidas

O senador do Paraná Oriovisto Guimarães (PSDB) foi designado relator do PRS 8/2025, que propõe, pela primeira vez, um limite para a dívida consolidada da União. A medida fixa o teto em até quatro vezes a receita corrente líquida federal, contra o patamar atual que supera sete vezes. O projeto é considerado um marco histórico na legislação fiscal brasileira. Leia a matéria completa no site do Cidadão Alerta, link: cidadaoalerta.org.br.

Mulher Paranaense

O superintendente Renato Aduro destacou a primeira reunião técnica da Casa da Mulher Paranaense, projeto que prevê 30 unidades em municípios estratégicos do Estado. A iniciativa é conduzida pela secretária Leandre Dal Ponte e já é referência nacional em políticas para mulheres. As casas oferecerão proteção, apoio e oportunidades em cidades como Foz do Iguaçu, Ponta Grossa e São José dos Pinhais. “Trata-se de um marco histórico que reafirma o compromisso do governador Ratinho Junior em ampliar a rede de proteção e dignidade às mulheres”, afirmou.

Alfâmetro

O Governo do Paraná lançou o Alfâmetro, ferramenta online que permite acompanhar em tempo real as obras do programa Asfalto Novo, Vida Nova. Até agora, já foram pavimentados 362,7 km de ruas, com R\$ 870,6 milhões investidos. Pelo site <https://www.parana.pr.gov.br/lp/asfalt-novo> é possível conferir os dados por município. “Este é um mecanismo de transparência para o cidadão poder acompanhar a evolução do programa, que é inovador e mostra o que é devolvido em obras e melhorias”, destacou o secretário das Cidades, Guto Silva.

Prevenção

A Assembleia Legislativa realiza nesta quinta-feira (04/09) audiência pública para debater medidas de prevenção à violência contra crianças e adolescentes, proposta pela deputada e secretária Márcia Huçulak (PSD). O encontro começa às 9h e reunirá especialistas para discutir estratégias de diagnóstico, tratamento e proteção. “A violência contra crianças é um problema de saúde pública e de direitos humanos”, destaca Huçulak. O debate também abordará formas de reconhecer sinais muitas vezes mascarados como acidentes domésticos.

Áreas de fronteira

O deputado federal Dilceu Sperafico (União Progressista) votou a favor do PL 1.532/25, que estende até 2030 o prazo de regularização de imóveis em faixas de fronteira. A proposta amplia em cinco anos a possibilidade de produtores rurais obterem a ratificação de registros. Sperafico afirmou que a medida garante segurança jurídica, fortalece a agricultura e gera emprego e renda. O texto já aprovado pelo Congresso aguarda sanção presidencial para entrar em vigor.

Recursos para Tibagi

O deputado federal Felipe Francischini (União Brasil) destinou mais de R\$ 1 milhão a Tibagi. Os recursos garantem um ônibus escolar, duas vans, saúde e assistência social, e uma picape. A agenda teve recepção do prefeito Rildo Leonardi, vereadores e lideranças do município. Francischini destacou a parceria com o União Brasil local e prometeu seguir ajudando a cidade.

Da Redação ADI-PR Curitiba

Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em www.adipr.com.br

A Câmara de Vereadores de Goioerê realizará na próxima segunda-feira (8), a eleição para a escolha dos ocupantes dos cargos de 1º e 2º secretários da Mesa Diretora da Casa. Os dois cargos estão vagos, devido à renúncia dos mesmos pelos vereadores Patrik Peló e ‘Mayk da Saúde’.

O presidente da Câmara, vereador ‘Joaquim da Ambulância’, explica que a eleição segue o rito estabelecido pelo Regimento Interno da Casa, que diz que em casos de vacância de cargos, os novos membros serão eleitos na



Os vereadores Fabiano e Léo registram seus nomes como candidatos aos cargos vagos

sessão seguinte, no caso segunda-feira (8).

Com a vacância dos cargos, os vereadores Fa-

biano Barboza e ‘Léo da Auto Escola’ colocaram seus nomes como candidatos aos cargos – respec-

tivamente 1º e 2º secretários. Os dois deverão ser candidatos únicos a cada um dos cargos vagos.

Rancho Alegre e Goioerê trocam experiências na área da educação

A Secretaria de Educação de Goioerê visitou o município vizinho de Rancho Alegre D’Oeste com o objetivo de trocar

experiências e fortalecer o diálogo sobre gestão educacional onde discutiram projetos e apresentadas ideias voltadas à gestão da

educação, reforçando a importância da parceria entre os municípios.

Para a secretária de Educação de Goioerê, Angela

Zabot, “Foi um momento muito especial em Rancho Alegre, rever colegas e, ao mesmo tempo, poder contribuir com o diálogo sobre educação, que é a nossa missão maior”, destacou.

A secretária de Educação de Rancho Alegre, Silvana Gois, destacou que “Angela tem uma história conosco e é sempre uma alegria recebê-la. A troca de experiências é fundamental para o fortalecimento da educação e para buscarmos soluções conjuntas aos desafios da área”, afirmou.

A ação integra a gestão do prefeito Pedro Coelho, que tem buscado agregar experiências e práticas positivas em todos os segmentos da administração, com foco em oferecer um serviço público de qualidade à população.



A troca de experiência entre os dois municípios é importante para melhorar a educação de ambos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
LEI DE CRIAÇÃO Nº 309/2010
Rua: Souza Naves, 371 - Centro - Fone 44 - 35531021 - CEP 87.380-000
JANIÓPOLIS - PARANÁ

ELEIÇÃO PARA SUPLENÇA DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 007/2025
RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA TEÓRICA

A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **FORMA PÚBLICA** o Resultado da **PROVA TEÓRICA** da Eleição do Conselho Tutelar, aberto pelo edital nº 001/2025, nos seguintes termos:

Art.1º Fica divulgado o resultado provisório da Prova Teórica, conforme disposições abaixo:

Inscrição	Nome do Candidato	Número de Acerto	Nota da Prova	Resultado
01	FLÁVIA CRISTINA CARNEIRO	10	100	Aprovado
02	PATRICIA CRISTIANE DE LIMA	10	100	Aprovado

Art.2º O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Respostas da Prova Teórica, comparecendo a Secretaria de Assistência Social, na Rua Souza Naves, 371, Centro, Janiópolis, durante o dia 05/09/2025 a 09/09/2025, horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas.

Art.3º Quanto ao resultado da prova teórica divulgada, poderá ser protocolado recurso na sede Secretaria de Assistência Social, na Rua Souza Naves, 371, Centro, município de Janiópolis - PR, durante o dia 05/09/2025 a 09/09/2025.

Art.4º O resultado definitivo com o julgamento dos recursos será publicado no dia 11/09/2025.

Art.5º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Janiópolis, 03 de setembro de 2025.

Maria Fátima Freire
Presidente da Comissão Especial Eleitoral e do CMDCA
CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANIÓPOLIS - PARANÁ
Rua: Souza Naves, 371 - Centro - Fone 44 - 35531021 - CEP 87.380-000
JANIÓPOLIS - PARANÁ

PORTARIA Nº 254/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE.

Art. 1º - Designar o Senhor LUIS CARLOS GOMES – portador da RG nº 2.266.306-2 - SSP-PR e CPF nº. 389.618.149-15, servidor municipal, como LEILOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO, para realização de leilão de bens móveis e imóveis, para o ano de 2025.

Art. 2º - Os servidores municipais designados abaixo farão parte da comissão que dará apoio ao procedimento licitatório de Leilão, podendo atuar individualmente ou conjuntamente para realizar todos os atos que sejam necessários para o regular tramite do procedimento licitatório de leilão:

- KARINA FERRARI FERREIRA.
- DEISE APARECIDA MASSUCATE.
- EMANUELY MATARAN MAISTROVIZ.
- DAIANA FRANCIELI DA ROCHA LINDNER.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua emissão, ficando revogadas as disposições em contrário.

Janiópolis - PR, 03 de setembro de 2025.

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

4ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2024 - PMJ - Concorrência Eletrônica nº 003/2023 - PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

CONTRATADA: LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CRUQ, COM ÁREA DE 15.693,99M², COM SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, OBJETO VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 857/2023 - SEDU - PROJETO SAM 61 - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a partir de 20 (vinte) de setembro de 2025, com vencimento previsto para 17 (dezessete) de janeiro de 2026, nas mesmas condições avençadas.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2025.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 056/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

Pelo presente, homologo, para que surta os efeitos legais, o processo de Dispensa Presencial, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AO USO DIÁRIO DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO CONSELHO TUTELAR, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS-PR

CONTRATADO: MARCELO FERREIRA CARNEIRO-ME
CNPJ Nº 04.508.346/0001-56
Valor total: **RS 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais).**
Item: 1 e 2

CONTRATADO: FOCO UNIFORMES SPORTS LTDA
CNPJ Nº 11.926.343/0001-46
Valor total: **RS 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).**
Item: 3, 4 e 5

5	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
4	VIAÇÃO E URBANISMO	
2007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIAÇÃO E URBANISMO	
5339030230000	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	
800	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	
126	REDUZIDO	RS 16.100,00
9	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2025	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
5339030230000	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	
800	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	
457	REDUZIDO	RS 3.420,00

Janiópolis/Pr, 03 de setembro de 2025.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO

Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi

CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA

Fone - 3522-2537

E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional



ADIPR

Associação dos Jornais e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

No Dia das crianças, promoção do comércio vai sortear R\$ 2,5 mil em vale-compras em Goioerê

O comércio de Goioerê já vive uma grande expectativa em relação às vendas para o Dia das Crianças, comemorando em 12 de outubro. No total, serão dois sorteios, com a premiação chegando a R\$ 2,5 mil.

O primeiro sorteio está marcado para acontecer no dia 2 de outubro, com três vale-compras de R\$ 500,00 cada. Já no dia 31 de outubro serão sorteados mais dois vale-compras de R\$ 1.000,00 cada.

O presidente da ACIG – Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Goioerê, Alexandre Cândido,



O comércio de Goioerê já vive uma grande expectativa em relação às vendas para o Dia das Crianças

explica que os cupons para a promoção podem ser adquiridos nas lojas participantes da campanha. “São mais de cem lojas participando dessa promoção”, diz ele.

Alexandre comenta que a promoção tem o apoio de empresas, instituições financeiras e parceiros locais, com o objetivo de fortalecer o comércio da cidade e incentivar os consumidores a prestigiarem as lojas da cidade.

“Uma promoção muito bom, onde o consumidor compra produtos de qualidade a preços acessíveis e ainda leva prêmios para casa”, citou.

Estado busca no Japão novas referências para políticas de cuidado à pessoa idosa

Com foco em ampliar e qualificar as políticas públicas voltas à população idosa, a secretária estadual da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, Leandre Dal Ponte, inicia nesta quarta-feira (03) uma missão oficial ao Japão. A viagem faz parte da cooperação técnica entre o Governo do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), por meio do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, que conta com apoio do Fundo Especial do Japão.

O objetivo é trazer referências de políticas bem-sucedidas para subsidiar novas ações no Estado diante do acelerado processo de envelhecimento populacional. A agenda começa nesta quarta-feira (3) e segue até o dia 15 de setembro, com atividades em Tóquio e Shizuoka, para conhecer experiências inovadoras em cuidado comunitário, prevenção de demências, apoio a cuidadores e promoção

do envelhecimento ativo.

Em agosto, o governador Carlos Massa Ratinho Junior esteve nos Estados Unidos para receber, oficialmente, na Organização Mundial da Saúde, o título de Estado Amigo da Pessoa Idosa. O documento é um reconhecimento do compromisso do Paraná com políticas públicas e a construção de uma rede de cuidado e respeito ao envelhecimento ativo e saudável.

Segundo Leandre, a missão permitirá ampliar ainda mais o olhar sobre soluções que unem inovação, tradição e cuidado humano. “O Japão é um exemplo mundial de respeito às pessoas idosas e tem uma experiência única no enfrentamento do envelhecimento populacional. Nossa intenção é aprender com essas políticas e adaptá-las à realidade do Paraná, fortalecendo a rede de apoio às pessoas idosas e seus cuidadores”, disse a secretária.

‘Cine UEM’ será apresentado nesta quinta-feira em Goioerê

A direção do Campus Regional da UEM – Universidade Estadual de Maringá, está convidando a população de Goioerê, a participarem do Cine UEM, que apresentado nesta quinta-feira (4) no auditório do Campus da Universidade em Goioerê. O evento terá início às 9h20.

Segundo o diretor do Campus Regional, professor Washington Luiz, o evento contará com exibição de curtas-metragens produzidos por estudantes do curso de Comunicação e Multimeios da instituição. “Será uma dia diferente e vale muito apenas assistir”, diz ele.

Na programação, estão obras que exploram diferentes narrativas e linguagens: O Palco dos Sonhos (dir. Mariana Felipe Ianoni), O Hóspede e O Peixe aos Três Aborrecem (dir. Bárbara de Oliveira), Paris? (dir. Harumy Aono) e Legado (dir. Samarina Conte Grison).

Após as exibições, haverá um debate com os realizado-



A apresentação será nesta quinta-feira em Goioerê

res, promovendo um espaço de troca entre público, professores e acadêmicos, onde será possível discutir processos criativos e o papel do audiovisual

como expressão cultural.

A entrada é gratuita e aberta à comunidade. O evento faz parte do Gira Cultura UEM, iniciativa que busca levar

atividades artísticas e culturais para além dos muros da universidade, com apoio das Secretarias de Educação e de Cultura de Goioerê.

Léo & Giba estão confirmados na 3ª Cavalgada Cultural de Goioerê

Uma grande festa está sendo preparada pela Prefeitura de Goioerê, com o objetivo de marcar a 3ª Cavalgada Cultural da cidade. O evento está programado para acontecer no próximo domingo, dia 14.

Segundo os organizadores, o evento vai contar com a participação de cavaleiros e amazonas de toda a região, com a cavalgada devendo ser

uma das melhores dos últimos anos já realizada em Goioerê.

Na oportunidade será servido almoço – Leitão Maturado – prato típico de Goioerê e haverá animação da renomada dupla Léo & Giba, além de Maicon Maia e Banda, “Já está tudo pronto e estamos acreditando em uma grande festa”, comenta o prefeito Pedro Coelho.

A programação da cavalgada começa cedo, às 7h, com recepção e café da manhã. A saída das comitivas está prevista para às 10h. A concentração será no Parque de Exposições e os participantes vão percorrer ruas, avenidas e a área rural da cidade.

A Comissão Organizadora informa que os convites para o almoço são limitados e



O evento está programado para acontecer no próximo domingo, dia 14

estão sendo vendidos por entidades beneficentes de Goioerê. A

cavalgada terá narração de Prado Júnior e Vilmar João, vozes

conhecidas em todos os eventos do gênero na região.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 - Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-03 - Fone (41) 3532-8100 - Fax (41) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 086/2025
Data: 29 de agosto de 2025

Súmula: Altera a redação do art. 170 da Lei nº 272, de 12 de dezembro de 2005, para fins de regulamentar a licença para atividade política de servidores públicos municipais de Moreira Sales, a comprovação do registro de candidatura e a restituição de valores em caso de não efetivação da candidatura, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O art. 170 da Lei nº 272, de 12 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 170. O servidor terá direito à licença remunerada para atividade política, nos termos e prazos estabelecidos na legislação eleitoral federal.

§ 1º. Para a manutenção da licença de que trata o caput e da respectiva remuneração, o servidor licenciado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data final do registro de candidaturas perante a Justiça Eleitoral, a comprovação do efetivo registro de sua candidatura para o cargo pretendido.

§ 2º. A comprovação de que trata o § 1º poderá ser feita por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou por outro documento oficial que ateste o registro da candidatura.

§ 3º. O não cumprimento do prazo estabelecido no § 1º implicará a imediata suspensão da licença e do pagamento da remuneração, sujeitando o servidor às sanções previstas nesta Lei.

§ 4º. Na hipótese de o registro de candidatura não ser efetivado por motivo imputável ao próprio servidor licenciado, este deverá:

I - Retornar imediatamente às suas atividades funcionais no dia útil seguinte ao da ciência da não efetivação do registro; e

II - Restituir ao erário municipal a remuneração percebida durante o período da licença para atividade política em que a candidatura não foi efetivada, devidamente corrigida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que o substitua, desde a data do pagamento de cada parcela.

§ 5º. A restituição de que trata o inciso II do § 4º será efetivada mediante desconto em folha de pagamento, parcelado em até 10 (dez) vezes, ou por meio de Guia de Recolhimento Municipal (GRM), a critério da Administração Pública.

§ 6º. O não retorno do servidor às suas atividades, conforme o inciso I do § 4º, sujeitará o mesmo às penalidades disciplinares cabíveis, nos termos desta Lei.

§ 7º. Na hipótese de o registro de candidatura não ser efetivado por motivo não imputável ao servidor, como indeferimento pela Justiça Eleitoral por questões alheias à sua vontade, rejeição da candidatura na convenção partidária ou desistência motivada por fato superveniente devidamente comprovado, o servidor deverá retornar imediatamente às suas atividades funcionais no dia útil seguinte ao da ciência da não efetivação ou da desistência, não havendo, neste caso, a obrigatoriedade de restituição da remuneração percebida.

§ 8º. O disposto neste artigo não se aplica aos ocupantes de cargo em comissão, salvo se forem servidores efetivos licenciados para exercerem cargo em comissão e se candidatarem a cargo eletivo."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LUIZ ANTÔNIO VOLPATO
Prefeito

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 - Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-03 - Fone (41) 3532-8100 - Fax (41) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

LEI Nº 900/2025
Data: 29 de agosto de 2025

Súmula: Estabelece os mecanismos para o incremento da cobrança extrajudicial da dívida ativa do Município de Moreira Sales e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, a promover o protesto extrajudicial, independentemente do valor e sem prévio depósito de emolumentos, custas ou qualquer despesa para o Município, das Certidões de Dívida Ativa (CDAs) de créditos tributários e não tributários do Município de Moreira Sales, conforme disposto na Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

Art. 2º. Os efeitos do protesto alcançarão os responsáveis tributários, nos termos do disposto no Código Tributário Nacional.

Art. 3º. O protesto não será efetivado quando a ausência ou a inconsistência de dados cadastrais do devedor inviabilizar a sua regular notificação, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal e os respectivos Tabelionatos de Protesto de Títulos poderão firmar parceria disposta sobre os termos e procedimentos para a efetivação dos protestos de que trata esta Lei.

Art. 5º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a adotar as medidas necessárias para o registro de devedores, inscritos em Dívida Ativa, em entidades que prestem serviços de proteção ao crédito e promovam cadastros de devedores inadimplentes.

Art. 6º. Fica a Procuradoria Jurídica autorizada a não ajuizar execução fiscal de Certidões de Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal cujo valor consolidado seja inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), os quais deverão ser processados na forma desta Lei.

§ 1º. No cálculo do valor consolidado da Certidão da Dívida Ativa mencionado no caput, serão computados a atualização monetária, os juros de mora e demais encargos legais incidentes sobre o crédito inscrito em Dívida Ativa e previstos na legislação municipal.

§ 2º. Caso o devedor possua débitos inscritos em Dívida Ativa cujo valor total seja igual ou superior ao limite previsto neste artigo, a Procuradoria Jurídica deverá promover a ação competente.

Art. 7º. Do apontamento da CDA até a data da lavratura do protesto, este somente será retirado com o pagamento integral do débito, parcelamento ou com a suspensão da exigibilidade do crédito.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Finanças poderá dar o comando de baixa via sistema CRA (Central de Remessa de Arquivo) para a retirada do protesto nos casos de suspensão da exigibilidade do crédito ou de pagamento integral pelo devedor após a lavratura do protesto, com consequente emissão, via sistema, da Carta de Anuência, inclusive no caso dos parcelamentos efetuados e comunicados à Secretaria.

§ 2º. Na hipótese de descumprimento do parcelamento do débito, causa de suspensão da exigibilidade do crédito prevista no caput deste artigo, deverá ser expedida CDA pelo saldo devedor atualizado e promovido o seu protesto ou execução fiscal.

Art. 8º. Comunicado o contribuinte de que o débito de sua responsabilidade será encaminhado para protesto, a fim de preservar a Administração Pública quanto aos atos elencados nesta Lei, poderá o contribuinte solicitar o agendamento para parcelamento dos débitos inscritos em Dívida Ativa e que ainda não tenham sido objeto de distribuição ao Tabelionato de Protesto de Títulos.

Parágrafo único. O parcelamento do débito suspende o registro de protesto enquanto estiver ativo, assim como a quitação integral do débito exclui o apontamento para protesto.

Art. 9º. As Certidões de Dívida Ativa protestadas permanecerão aguardando o respectivo pagamento pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da intimação do devedor, na forma dos arts. 14 e 15 da Lei Federal nº 9.492, de 1997.

Art. 10. As Certidões de Dívida Ativa emitidas para os fins previstos no artigo anterior serão encaminhadas por meio eletrônico à Procuradoria Jurídica.

Art. 11. Na cobrança extrajudicial mediante protesto, as Certidões de Dívida Ativa serão remetidas aos Tabelionatos de Protesto de Títulos, exclusivamente por meio eletrônico, diretamente à Central de Remessa de Arquivo - CRA, mantida pelo Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil, Seção Paraná - IEPTB.

Art. 12. Incumbe à Procuradoria Jurídica remeter a protesto extrajudicial as Certidões de Dívida Ativa, ajuizadas ou não, que atendam aos requisitos estabelecidos nesta Lei.

§ 1º. As Certidões de Dívida Ativa, cujas cobranças já tenham sido ajuizadas, poderão, igualmente, ser levadas a protesto extrajudicial.

§ 2º. Não serão encaminhadas a protesto os créditos cuja exigibilidade esteja suspensa.

Art. 13. O protesto extrajudicial por falta de pagamento de créditos, ajuizados ou não, poderá ser realizado no domicílio do devedor, quando presentes os seguintes requisitos:

I - existência de habilitação dos tabeliães de protesto da respectiva Comarca junto à Central de Remessa de Arquivo - CRA, mantida pelo Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil - Seção Paraná - IEPTB-PR;

II - ratificação pelos tabeliães de protesto da respectiva Comarca de convênio celebrado entre o Estado do Paraná e o IEPTB-PR.

Art. 14. Quitado integralmente ou parcelado o débito, o devedor deverá encaminhar o comprovante ao Tabelionato de Protesto de Títulos, requerendo que se proceda à baixa do protesto.

§ 1º. Os encaminhamentos mencionados no caput são de responsabilidade exclusiva do devedor.

§ 2º. O pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos cartorários devidos pelo protesto dos títulos, encaminhamento, baixa, cancelamento ou qualquer outro emolumento que venha a incidir sobre os débitos tratados nesta Lei será custeado pelo devedor.

Art. 15. O cancelamento do protesto extrajudicial ocorrerá com a quitação integral da Certidão de Dívida Ativa ou com o parcelamento da dívida, pagos, em qualquer caso, as custas, os emolumentos e os honorários advocatícios, estes no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado da dívida ativa.

§ 1º. O pagamento da Certidão de Dívida Ativa dar-se-á mediante guia de recolhimento própria.

§ 2º. O pagamento das custas e dos emolumentos dar-se-á diretamente no Tabelionato de Protesto de Títulos.

§ 3º. O pagamento dos honorários advocatícios, nas hipóteses de remessa a protesto extrajudicial a cargo da Procuradoria Jurídica, dar-se-á mediante Guia de Recolhimento própria emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 16. O Poder Executivo poderá editar normas regulamentares para a plena execução desta Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LUIZ ANTÔNIO VOLPATO
Prefeito

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.034/2025

SÚMULA: Autoriza o Município de Janiópolis a pagar a premiação do FEMUSJAN que será realizado na data de 27/09/2025.

O Município de Janiópolis, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Eides Guedes, considerando o evento que será realizado pelo Município de Janiópolis; considerando os pareceres; considerando o cumprimento dos requisitos da Lei Municipal nº 385/2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a prefeitura municipal a efetuar o pagamento da premiação do FEMUSJAN nos seguintes valores:

1º Lugar R\$ 2.500,00.
2º Lugar R\$ 1.500,00.
3º Lugar R\$ 1.000,00.

Art. 2º - Fica nomeado o Diretor da Diretoria de Cultura, Turismo e Eventos, Sr. Nelson da Silva Barbosa, após a realização do evento deverá enviar para o Departamento Contábil e financeiro o nome e a conta bancárias dos participantes que vão receber a premiação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Janiópolis, 02 de setembro de 2025.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 - Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-03 - Fone (41) 3532-8100 - Fax (41) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

LEI Nº 901/2025
Data: 02 de setembro de 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024, objeto do edital 326/2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, nos termos do § 4º do art. 3º da Lei Municipal 657/2017, prorrogar o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024, objeto do edital 326/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PR, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LUIZ ANTÔNIO VOLPATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES/ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE 102/2025
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2025 DA DUPLA FIDUMA E JECA.
Contratante: Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Otto Macedo, 629, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor Luiz Antônio Volpato, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 396.753.439-15 e RG nº 30.151.34-8.
Contrato nº: 033/2025
Contratado: CHAPADEN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ: 20.906.966/0001-08
Valor: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)
Vigência: 02 (dois) meses contados a partir da assinatura do presente termo.
Data de Assinatura: 22 de agosto de 2025.
Foro - Comarca de Goioerê - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES/ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE 103/2025
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025 DA DUPLA BRUNO E BARRETO.
Contratante: Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Otto Macedo, 629, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor Luiz Antônio Volpato, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 396.753.439-15 e RG nº 30.151.34-8.
Contrato nº: 034/2025
Contratado: BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME.
CNPJ: 43.998.179/0001-20
Valor: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)
Vigência: 02 (dois) meses contados a partir da assinatura do presente termo.
Data de Assinatura: 25 de agosto de 2025.
Foro - Comarca de Goioerê - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES/ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE 104/2025
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2025 DA BANDA BRASIL 2000.
Contratante: Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Otto Macedo, 629, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor Luiz Antônio Volpato, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 396.753.439-15 e RG nº 30.151.34-8.
Contrato nº: 035/2025
Contratado: RICARDO VINICIUS DA SILVA PRODUÇÕES.
CNPJ: 12.680.672/0001-21
Valor: R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)
Vigência: 02 (dois) meses contados a partir da assinatura do presente termo.
Data de Assinatura: 26 de agosto de 2025.
Foro - Comarca de Goioerê - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES/ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA 011/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA(S) DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON-GRID COM INVERSORES COM OTIMIZADORES DE POTÊNCIA, CONECTADO À REDE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE ENTRE O MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.
Contratante: Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Otto Macedo, 629, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor Luiz Antônio Volpato, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 396.753.439-15 e RG nº 30.151.34-8.
Contrato nº: 030/2025
Contratado: ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA, com sede na Rua Reinoldo Shaffenberg de Quadros, nº 616, Alto da Rua XV, CEP 80.045-215, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 45.705.767/0001-54.
Valor: R\$ 1.996.900,00 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil e novecentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do presente termo.
Data de Assinatura: 27 de agosto de 2025.
Foro - Comarca de Goioerê - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES/ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025
Objeto: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DO SEGUINTE EQUIPAMENTO: LOTE 1: VEÍCULO HATCH.
Contratante: Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Otto Macedo, 629, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor Luiz Antônio Volpato, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 396.753.439-15 e RG nº 30.151.34-8.
Contrato nº: 043/2025.
Contratado: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
CNPJ: 72.358.195/0001-57
Valor: R\$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do presente termo.
Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.
Foro - Comarca de Goioerê - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES/ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025
Objeto: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DO SEGUINTE EQUIPAMENTO: LOTE 1: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CS.
Contratante: Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Otto Macedo, 629, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor Luiz Antônio Volpato, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 396.753.439-15 e RG nº 30.151.34-8.
Contrato nº: 044/2025.
Contratado: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
CNPJ: 72.358.195/0001-57
Valor: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do presente termo.
Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.
Foro - Comarca de Goioerê - PR.

Grupo Ocupacional: **PROFISSIONAL IV/Auditor Fiscal Tributário**

Níveis	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Tempo p/Enq.	3 anos	3 a 5 anos	5 a 7 anos	7 a 9 anos	9 a 11 anos	11 a 13 anos	13 a 15 anos	15 a 17 anos	17 a 19 anos	19 a 21 anos	21 a 23 anos	23 a 25 anos	25 a 27 anos	27 a 29 anos	29 a 31 anos	31 a 33 anos	33 a 35 anos	35 a 37 anos
E	3.870,46	3.986,57	4.106,17	4.229,36	4.356,24	4.486,92	4.621,53	4.760,18	4.902,98	5.050,07	5.201,57	5.357,62	5.518,35	5.683,90	5.854,42	6.030,05	6.210,95	6.397,28
F	4.257,50	4.385,23	4.516,78	4.652,29	4.791,85	4.935,61	5.083,68	5.236,19	5.393,27	5.555,07	5.721,72	5.893,38	6.070,18	6.252,28	6.439,86	6.633,05	6.832,04	7.037,00
G	4.683,25	4.823,75	4.968,46	5.117,51	5.271,04	5.429,17	5.592,05	5.759,81	5.932,60	6.110,58	6.293,90	6.482,71	6.677,19	6.877,51	7.083,84	7.296,35	7.515,24	7.740,70
H	5.151,57	5.306,12	5.465,30	5.629,26	5.798,14	5.972,08	6.151,24	6.335,78	6.526,85	6.724,63	6.928,28	7.130,98	7.344,91	7.565,25	7.792,21	8.026,98	8.266,76	8.514,76